

LEI Nº 163 DE 28 SETEMBRO DE 1.977

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 250.000,00 "

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a / abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr\$ - 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a abrigar as seguintes despesas:

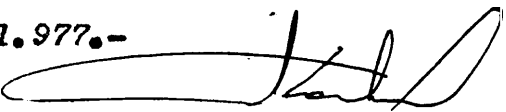
- a)- Ampliação e reforma dos serviços de abastecimento de água na Estância.....Cr\$ 150.000,00
- b)- Desapropriação de uma área de terras, constituída pelos lotes nºs 6 a 12 da quadra A, do Loteamento Jardim Estância Lindóia, conforme planta aprovada por / esta Prefeitura, totalizando 4.222,60 metros quadradosCr\$ 100.000,00
- T o t a lCr\$ 250.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, / correrão por conta do exaço de arrecadação a ser verificado no presente exercício, notadamente, o constante da rubrica:

Transferência de Capital - Auxílios e/ou Contribuições do Estado - Auxílio do FUMEST.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de setembro de 1.977.-


Dr. Américo Kachan

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 28 de setembro de 1.977.-

